

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001127/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/06/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035917/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.008262/2017-24  
DATA DO PROTOCOLO: 12/06/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.000376/2017-26  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/01/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ANTONIO BELLO;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ., CNPJ n. 10.141.903/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JAISON DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIA, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO RAMO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Água Santa/RS, Almirante Tamandaré Do Sul/RS, Aratiba/RS, Barão De Cotegipe/RS, Carazinho/RS, Caseiros/RS, Ciriaco/RS, Constantina/RS, Coqueiros Do Sul/RS, Coxilha/RS, David Canabarro/RS, Erebang/RS, Erechim/RS, Ernestina/RS, Erval Grande/RS, Espumoso/RS, Estação/RS, Frederico Westphalen/RS, Gaurama/RS, Getúlio Vargas/RS, Guaporé/RS, Ibiaçá/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Iraí/RS, Itapuca/RS, Itatiba Do Sul/RS, Marau/RS, Marcelino Ramos/RS, Mariano Moro/RS, Mato Castelhano/RS, Maximiliano De Almeida/RS, Muliterno/RS, Não-Me-Toque/RS, Novo Barreiro/RS, Paim Filho/RS, Palmeira Das Missões/RS, Passo Fundo/RS, Pontão/RS, Ronda Alta/RS, Sananduva/RS, Santa Bárbara Do Sul/RS, Santo Antônio Do Palma/RS, São Domingos Do Sul/RS, São Valentim/RS, Sarandi/RS, Selbach/RS, Serafina Corrêa/RS, Sertão/RS, Severiano De Almeida/RS, Soledade/RS, Tapejara/RS, Tapera/RS, Tio Hugo/RS, Três Palmeiras/RS, Vanini/RS, Viadutos/RS, Victor Graeff/RS e Vila Maria/RS.**

### Relações Sindicais

#### Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

### CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITO DE OPOSIÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIA, RECICLAGEM DE LIXO, LIMP URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. TRECEIRIZADOS de PASSO FUNDO, CNPJ 10.141.903/0001-45 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 87.078.325/0001-75, resolvem de comum acordo aditar a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017, REGISTRADA NO MTE SOB Nº RS000103/2017, fazendo constar na cláusula Sexagésima Oitava, a seguinte redação:

I) Fica assegurado, a todos os integrantes da categoria profissional, que não integrem o quadro de associados do sindicato, o exercício do Direito de Oposição ao Desconto Assistencial;

II) Caso assembleia da categoria, estipule o desconto da Contribuição Assistencial em mais de uma parcela, fica assegurado aos não associados, manifestar sua oposição, no prazo de até trinta dias após

- o desconto da 1ª parcela, sob pena de não o fazendo, desobrigar a entidade de restituir o respectivo valor, todavia, para as demais parcelas, fica assegurada a apresentação da oposição a qualquer tempo, independente da data de desconto do valor;

III) O direito de oposição dos empregados poderá ser exercido em quaisquer das sub sedes do Sindilimp, de segunda a sexta-feira, das 13:30 as 17 horas, mediante comparecimento na sede do sindicato, que atualmente conta com uma única sede, situada na Rua Moron, nº 920, Centro, CEP 99051-400, Passo Fundo – RS através de solicitação verbal que será reduzida a termo e assinada pelo requerente ou mediante a apresentação de requerimento escrito, de forma simples e desburocratizada;

IV) O exercício do direito de oposição dos empregados também poderá ser exercido por meio eletrônico, através do encaminhamento da manifestação ao site: [www.sindilimp.com.br](http://www.sindilimp.com.br), ou e-mail [sindilimp@yahoo.com.br](mailto:sindilimp@yahoo.com.br).

V) O exercício do direito de oposição dos empregados também poderá ser exercido mediante manifestação escrita e assinada pelo empregado perante a empresa empregadora, que posteriormente, efetuará a remessa dos documentos para o Sindicato de Trabalhadores;

VI) O SINDILIMP–PF se compromete a informar, através da afixação de comunicação nos quadros de avisos das empresas que possuam trabalhadores integrantes da categoria profissional a data de abertura do prazo para exercício do direito de oposição dos empregados, bem como os endereços físicos e eletrônicos para manifestação da oposição;

VII) Havendo comprovada prática de patrocínio ou campanha pelas empresas no sentido de levar os seus empregados a exercer o direito de oposição, esta prática será considerada inválida e ineficaz, remanescendo para a empresa, a obrigação de descontar dos empregados e repassar para o Sindicato Profissional, os valores das contribuições, com acréscimos as expensas da empresa, dos juros de mora, correção monetária e multa;

VIII) Para a comprovação da pratica de patrocínio ou campanha por parte da Empresa e imposição da respectiva multa, a questão deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão Especial e se submeter ao rito estabelecido previsto na cláusula 73ª da CCT;

IX) O Sindicato Profissional, caso decida pela desconsideração das oposições, deverá comunicar o fato às respectivas empresas afim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos. O Sindicato continuará a prestar assistência jurídica aos integrantes da categoria profissional;

X) As condições acima estabelecidas, se aplicam a quaisquer modalidades de contribuição e/ou taxas que venham ser estipuladas aos trabalhadores não associados ao Sindicato Profissional, independente de sua denominação.

JOSE ANTONIO BELLO  
Presidente  
SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S

JAISON DA SILVA  
Presidente  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL  
DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ.

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA PATRONAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA LABORAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.